

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 30/98

de 19 de Janeiro

Considerando que os quadros de pessoal devem integrar as carreiras e categorias necessárias e adequadas à prossecução das atribuições cometidas aos respectivos serviços;

Considerando que o quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais do Serviço Nacional de Bombeiros se encontra subdimensionado, não correspondendo às dotações de pessoal técnico superior, administrativo e auxiliar mais adequadas para assegurar o funcionamento dos serviços;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Interna e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais e regionais do Serviço Nacional de Bombeiros, aprovado

pela Portaria n.º 673/90, de 16 de Agosto, no que respeita às carreiras técnica superior, de oficial administrativo, de escriturário-dactilógrafo e de motorista de ligeiros, passa a ser o constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

2.º No quadro a que se refere o número anterior é criado um lugar de assessor informático principal, assessor informático, técnico superior de informática principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe da carreira de técnico superior de informática no grupo de pessoal de informática, área funcional de informática.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Interna.

Assinada em 21 de Novembro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Armando António Martins Vara*, Secretário de Estado da Administração Interna. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO

Quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros

1 — Órgãos e serviços centrais

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Funções de estudo, concepção e adaptação tendo em vista a preparação de decisões superiores no âmbito das atribuições do Serviço Nacional de Bombeiros.	Técnica superior	Assessor principal	1
			Assessor	4
			Técnico superior principal	6
			Técnico superior de 1.ª classe	6
Administrativo	Administração de pessoal, contabilidade, expediente, arquivo e dactilografia.	Oficial administrativo	Técnico superior de 2.ª classe	6
			Oficial administrativo principal	5
			Primeiro-oficial	8
			Segundo-oficial	9
	Dactilografia	Escriturário-dactilógrafo . . .	Terceiro-oficial	9
			Escriturário-dactilógrafo	(a) 4
Auxiliar	Condução e manutenção de viaturas.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 31/98

de 19 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco carece de ser objecto de reajustamentos na carreira de técnico superior de saúde, área funcional de laboratório, de modo a permitir uma melhor adequação às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e Adjunto, que o quadro de pessoal do Hospital

Amato Lusitano — Castelo Branco, aprovado pelas Portarias n.ºs 422/92, de 22 de Maio, e 741/92, de 24 de Julho, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas, seja de novo alterado pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 21 de Novembro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.